



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, especificamente para a realização de consultas e exames admissionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), para os candidatos aprovados no concurso público 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viséu e no processo seletivo de ACS's da Secretaria Municipal de Saúde de Viséu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, especificamente para a realização de consultas e exames admissionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), para os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viséu e no processo seletivo de ACS's da Secretaria Municipal de Saúde de Viséu por:

2.1.1. Obrigatoriedade do Exame Admissional (NR-7): Todo processo de investidura em cargo público, seja ele efetivo via Concurso Público (Concurso Público nº 001/2025) ou via Processo Seletivo (ACS 2025), exige a comprovação de aptidão prévia. A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é o documento legal que autoriza a posse e sua validade jurídica depende da assinatura de um médico devidamente qualificado na área ocupacional.

2.1.2. Especificidade das Funções (ACS): O cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) possui particularidades que exigem um olhar pericial especializado:

2.1.2.1. Esforço físico e exposição: Estes profissionais atuam em campo, expostos a intempéries, longas caminhadas e riscos biológicos.

2.1.2.2. Avaliação de riscos: O Médico do Trabalho é o único capaz de atestar se o candidato possui condições clínicas para exercer atividades que exigem alta mobilidade e resistência física, prevenindo futuras readaptações funcionais precoces.

2.1.3. Prevenção de Passivo Judicial e Previdenciário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



2.1.3.1. Identificação de condições pré-existent: o exame admissional detalhado identifica doenças anteriores à posse. Isso evita que o município seja responsabilizado futuramente por patologias que não foram causadas pelo serviço público.

2.1.3.2. Rigor pericial: Em concursos públicos, é comum a contestação judicial de inaptidões. Um laudo assinado por um profissional habilitado possui maior robustez técnica para sustentar as decisões da administração perante o Poder Judiciário.

2.1.4. Garantia da eficiência e isonomia: a centralização das avaliações em um Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal garante que todos os aprovados passem pelos mesmos critérios de avaliação, assegurando o princípio da isonomia. Além disso, agiliza o processo de nomeação e posse, permitindo que as secretarias municipais recebam os novos servidores dentro do cronograma planejado, sem atrasos por carência de perícia médica.

2.2. Considerando a necessidade administrativa e a observância aos princípios da legalidade e eficiência, registra-se que não há médicos do trabalho no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde ou no âmbito da Prefeitura de Viseu, tampouco houve previsão ou licitação desse item no credenciamento vigente, circunstância que inviabiliza sua inclusão por meio de aditivo contratual. Não obstante, em razão da organização interna da Secretaria e do cronograma de chamamento, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a realização de avaliações admissionais dos candidatos aprovados no **Concurso público 001/2025 – Viseu/PA** e no **Processo Seletivo (PS) de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) 2025**, nos termos das minutas anexas.

2.2.1. Diante do volume de candidatos aprovados esperado para o **Concurso Público 001/2025 – Viseu/PA** e para o **Processo Seletivo Público ACS 2025**, a contratação deste profissional é indispensável para garantir que a administração pública de Viseu incorpore apenas profissionais plenamente aptos, salvaguardando a saúde do trabalhador e a eficiência da máquina pública.

2.3. O profissional realizará os atendimentos no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu. em três momentos os candidatos convocados, sendo eles:

2.3.1. Atendimento dos candidatos do Processo Seletivo Público ACS 2025: no dia 18 de maio de 2026.



2.3.2. Concurso Público 001/2025 – Viseu/PA: nos dias 27 e 28 de abril, 18 e 19 de maio e 15 e 16 de junho de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, diante da necessidade de realização de consultas e exames admissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho configura-se como a única solução viável disponível no mercado para atender às demandas da Administração.

3.2. A solução ora proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Pública de Viseu, garantindo a adequada avaliação clínica dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 e no processo seletivo de ACS's. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços com qualidade, observando as normas técnicas e legais vigentes, devendo ainda assegurar suporte eficiente e atendimento tempestivo às demandas requisitadas.

3.3. Conforme levantado neste estudo, a análise de mercado demonstra que a contratação direta é medida adequada ao caso, estando amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.4. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Ressalta-se que a contratação pretendida deverá observar o limite legal estabelecido, restando evidenciada a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

3.5. Nessa hipótese, a formalização poderá ocorrer por meio de instrumento contratual simplificado, como nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na legislação.

3.6. Ressalta-se ainda que, conforme a legislação vigente, a adoção de instrumento simplificado para formalização da contratação é admitida nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos legais e a devida formalização do processo administrativo.



3.7. Dessa forma, considerando que a presente contratação se encontra dentro do limite legal aplicável, a formalização por meio de instrumento simplificado mostra-se juridicamente adequada, garantindo celeridade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à realização de exames admissionais e elaboração de laudos (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025 e no Processo Seletivo de ACS's 2025, deverá atender aos requisitos técnicos e legais necessários para garantir a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados.

4.2. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes, bem como possuir profissionais habilitados e legalmente capacitados, especialmente médico do trabalho, responsável pela realização das avaliações clínicas e emissão dos ASOs.

4.3. Os serviços deverão contemplar a realização de exames admissionais completos, incluindo avaliação clínica ocupacional e, quando necessário, exames complementares, com a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigências legais.

4.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras vigentes, em especial a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), bem como demais legislações aplicáveis à saúde do trabalhador.

4.5. Os atendimentos deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração Pública, garantindo a celeridade no processo de admissão dos candidatos aprovados, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

4.6. A contratada deverá garantir a emissão dos laudos (ASO) de forma clara, precisa e dentro dos padrões exigidos, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.7. Deverá ser assegurada a confidencialidade das informações dos candidatos, bem como o adequado armazenamento dos prontuários e documentos médicos, em conformidade com a legislação vigente.



4.8. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Planejar, organizar e executar a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a realização de consultas e exames admissionais, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.

5.1.2. Realizar as avaliações clínicas ocupacionais dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.3. Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de forma clara, precisa e devidamente assinada por profissional habilitado, atestando a aptidão ou inaptidão dos candidatos para o exercício das funções.

5.1.4. Garantir que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.5. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados.

5.1.6. Fornecer estrutura física adequada, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames e consultas, garantindo conforto, segurança e acessibilidade aos candidatos.

5.1.7. Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações médicas e pessoais dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para a realização dos atendimentos e entrega dos resultados, assegurando a celeridade do processo de admissão.

5.1.9. Prestar suporte técnico à Administração Municipal, fornecendo esclarecimentos, relatórios e informações sempre que solicitado, de forma tempestiva e eficiente.



5.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à contratante qualquer ônus adicional.

5.1.11. Sanar, com agilidade, eventuais inconsistências, falhas ou intercorrências identificadas durante a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

5.1.12. Atuar com observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos durante toda a execução contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, contendo as informações necessárias para a realização das consultas e exames admissionais.

6.1.2. Informar, de forma clara e tempestiva, os perfis dos cargos, atribuições e riscos ocupacionais, a fim de subsidiar a adequada avaliação médica ocupacional dos candidatos.

6.1.3. Efetuar, nos prazos pactuados, o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições e valores estabelecidos no contrato.

6.1.4. Manter comunicação clara, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, visando o alinhamento de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução dos serviços.

6.1.5. Assegurar que a execução dos serviços observe integralmente a legislação aplicável, incluindo as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.6. Facilitar o acesso da CONTRATADA às informações, documentos e demais elementos necessários à execução contratual, garantindo suporte administrativo adequado.

6.1.7. Acompanhar, por meio de fiscais designados, a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos atendimentos realizados.

6.1.8. Zelar pelo tratamento ético, seguro e sigiloso dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente.



6.1.9. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, quaisquer alterações no cronograma ou situações que possam impactar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua adequação.

6.1.10. Exigir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, podendo solicitar correções ou complementações nos serviços prestados, quando necessário.

6.1.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11.1. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades.

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que atuarão na prevenção de riscos e na orientação da execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato e elaborando relatórios periódicos.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades.

6.1.12.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de pagamento, registrando eventuais impedimentos.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá relatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, podendo sugerir a aplicação de penalidades, se cabível.

6.1.13. Outras responsabilidades específicas poderão ser definidas no instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais estabelecidos para a referida hipótese, tendo por objeto a contratação de empresa especializada



na presta o de servi os de Seguran a e Medicina do Trabalho, especificamente para a realiza o de consultas e exames admissionais com emiss o de Atestado de Sa de Ocupacional (ASO), destinados aos candidatos aprovados no Concurso P blico n  01/2025 da Prefeitura Municipal de Viseu e no Processo Seletivo de ACS's, conforme especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

7.2. A contrata o ser  formalizada mediante instrumento contratual ou equivalente, contendo as obriga es das partes, os prazos, as condi es de execu o dos servi os, crit rios de fiscaliza o e penalidades aplic veis em caso de descumprimento.

7.3. Os servi os a serem prestados pela CONTRATADA compreender o, de forma exemplificativa: realiza o de consultas m dicas ocupacionais, execu o de exames admissionais, avalia o da aptid o f sica e mental dos candidatos, emiss o dos Atestados de Sa de Ocupacional (ASO) e elabora o de relat rios t cnicos, quando necess rio.

7.4. A CONTRATADA dever  garantir a qualidade t cnica dos servi os, observando as normas de Seguran a e Medicina do Trabalho, assegurando o sigilo das informa es m dicas, a confiabilidade dos resultados e a conformidade com a legisla o vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas na execu o dos servi os.

7.5. O prazo de vig ncia contratual ser  definido conforme a necessidade da Administra o e o cronograma de convoca o dos candidatos, podendo ser prorrogado nos termos da legisla o vigente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

7.6. O pagamento pelos servi os prestados ser  realizado em at  30 (trinta) dias ap s a apresenta o da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobat rios da execu o dos servi os, devidamente atestados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme as condi es estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. Poder  ser admitido o pagamento por demanda ou por quantitativo efetivamente executado, considerando o n mero de candidatos atendidos, conforme previsto contratualmente.

7.8. A CONTRATANTE poder  efetuar as reten es legais cab veis, bem como aplicar penalidades previstas em caso de descumprimento parcial ou total das obriga es assumidas pela CONTRATADA.



7.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, será devida atualização financeira do valor devido, conforme índices oficiais aplicáveis à mora da Fazenda Pública, nos termos da legislação vigente.

7.10. Demais condições específicas que regulem a execução contratual serão estabelecidas no instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Diante da necessidade da Administração Pública em realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, especificamente para a realização de consultas e exames admissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), destinados aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Viséu/PA e no Processo Seletivo de ACS's, foi conduzida pesquisa de mercado com o intuito de identificar empresas com capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto.

8.2. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços demandados, com experiência comprovada na realização de exames admissionais, emissão de ASO e atendimento às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3. As propostas analisadas demonstraram que os serviços podem ser executados com o emprego de equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho e profissionais habilitados, além da utilização de estrutura adequada para realização dos exames clínicos e complementares, garantindo confiabilidade, celeridade e conformidade com a legislação vigente.

8.4. Considerando que a presente contratação se enquadra como serviço comum e que seu valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), correspondente ao teto para dispensa de licitação previsto para contratações dessa natureza, verifica-se a possibilidade jurídica de realização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a escolha do fornecedor e comprovada a vantajosidade da contratação.

8.5. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência anterior na



execução de serviços similares, garantindo a aptidão necessária ao cumprimento do objeto contratual.

8.6. A escolha do fornecedor será pautada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios como preço, qualidade dos serviços ofertados, prazo de execução, capacidade técnica e atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Ressalta-se que, para fins de comprovação da vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, assegurando que os valores apresentados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

8.8. A jurisprudência dos órgãos de controle, em especial dos Tribunais de Contas, orienta que as contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso II, devem ser devidamente instruídas com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação de que o valor contratado está dentro dos limites legais, requisitos estes observados no presente processo.

8.9. Destaca-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada avaliação da aptidão física e mental dos candidatos convocados, condição indispensável para a posse nos cargos públicos.

8.10. Todos os atos relativos à instrução do processo, incluindo pesquisa de mercado, justificativa da escolha do fornecedor, verificação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como análise da proposta técnica e financeira, deverão ser devidamente formalizados, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Conclui-se, portanto, pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade da instrução processual com a formalização da contratação e demais registros administrativos pertinentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Para além disso, o Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu/PA, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios, bem como o Decreto nº 087, de 14 de abril de 2025, que regulamenta os procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui o que se pode chamar de fase interna da contratação, essa postergação não traz nenhum prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizado de forma aderente à Lei 14.133/21.

9.2. Para a formação da estimativa, foram analisados processos de contratação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a realização de consultas e exames admissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizados por municípios com características semelhantes, tais como Anchieta, Videira e Mocajuba, os quais serviram como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.3. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação será efetivamente fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.4. Para fins de fundamentação da presente estimativa, foi realizada pesquisa no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos>, de onde foram extraídas três contratações correlatas de serviços de Medicina do Trabalho em municípios. Destaca-se que, na tabela abaixo, encontram-se apresentados os três municípios pesquisados, com a indicação dos respectivos links das contratações consultadas, bem como a média dos valores dos serviços unitários, utilizada como parâmetro inicial para a formação do valor estimado. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo que a pesquisa de preços para a definição do valor estimado final da contratação, ocorrerá conforme subitem 8.3. deste ETP.

Tabela 2 – Contratações correlatas de Medicina do Trabalho.

MUNICÍPIO	OBJETO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA	ESTIMATIVA MÉDIA POR CONSULTA	QTD TOTAL DE CONSULTAS À CONTRATAR	VALOR TOTAL
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL E ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA, AVALIAÇÃO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE PACIENTES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 89,01	291	R\$ 25.901,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



MUNICÍPIO DE VIDEIRA	PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 73,04
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA	SERVIÇO MÉDICO PARA AVALIAÇÕES E LAUDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS EM MEDICINA DO TRABALHO.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 69,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa CONTRATADA ou em local por ela disponibilizado, devidamente equipado para a realização de consultas e exames admissionais, podendo, excepcionalmente, ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado pela CONTRATANTE, conforme necessidade da Administração.

11.2. A execução dos serviços compreenderá a realização de consultas médicas admissionais, exames clínicos e complementares, bem como a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), devendo ocorrer de forma presencial, em dias e horários previamente agendados, de modo a atender à demanda dos candidatos convocados.

11.3. O atendimento aos candidatos deverá ocorrer dentro do horário comercial, podendo ser ajustado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo celeridade no processo de avaliação e evitando prejuízos ao andamento das convocações.

11.4. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por médico do trabalho devidamente habilitado, além de profissionais e estrutura necessários para a realização dos exames, incluindo equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



11.5. A organização do fluxo de atendimento, agendamento dos candidatos e emissão dos laudos e ASO será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como a legislação vigente aplicável.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a designação de fiscais técnicos e administrativos, além do apoio dos setores de controle interno e jurídico.

11.7. O recebimento definitivo dos serviços prestados, após atesto técnico e validação formal, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, precisão dos diagnósticos e conformidade dos documentos emitidos, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis.

Viseu/PA, em 26 de março de 2026



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025